



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

**LEI 3.372, DE 15 DE JUNHO DE 2.016.
De Iniciativa do Nobre Vereador Marciano
Fernandes Silva “ MARCIANO”.**

“Declara de Utilidade Pública o ‘ INSTITUTO
FUTURO REAL’ e dá outras providências.”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de
Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei;

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de
Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o
“Instituto Futuro Real”.

Parágrafo Único: O “Instituto Futuro Real”.
De trata o “caput” deste artigo, está registrado no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 07.414.999/0001-64.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente
Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se
necessário.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Município de Carapicuíba, 15 de junho de 2.016.

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos